



**NORMA COMPLEMENTAR Nº09, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

**REGULAMENTA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 35º DO REGIMENTO INTERNO DO PPGCAM.**

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 7º do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, e

Considerando a necessidade de regulamentar o Exame de Qualificação dos estudantes de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos (PPGCAM) e de detalhar o Artigo 35º do Regimento Interno do PPGCAM, resolve

**ESTABELECER** a Norma Complementar nº09/2019, revogando a Norma Complementar nº04/2015.

**Art. 1º** O Exame de Qualificação do PPGCAM tem por objetivo avaliar a capacidade do pós-graduando em atuar como professor e pesquisador em relação ao nível de doutorado, na área de Ciências Ambientais e na linha de pesquisa selecionada para desenvolvimento de seu trabalho no Programa. Esta capacidade será avaliada por meio de seu domínio dos fundamentos teóricos e metodológicos da área de pesquisa, e de sua capacidade de síntese, expressão e didática.

**Art. 2º** O Exame de Qualificação do Doutorado do PPGCAM será constituído por dois instrumentos:

- I. Aula teórica pública;
- II. Avaliação de trabalho escrito.

**Parágrafo único** a aula teórica pública e a avaliação do trabalho escrito serão realizadas em dois momentos distintos.

**Art. 3º** A aula teórica pública e a avaliação de trabalho escrito deverão ser realizadas perante duas comissões examinadoras distintas, cada uma constituída por três docentes ou pesquisadores com título de doutor, designadas pela CPG-PPGCAM.

- § 1º A aula teórica pública será avaliada pela Banca Examinadora de Aula.
- § 2º O trabalho escrito será avaliado pela Banca Examinadora do Trabalho.

- Art. 4º** A aula teórica pública será avaliada pela Banca Examinadora da Aula de acordo com o desempenho didático pedagógico, capacidade de planejamento de aula, domínio dos fundamentos teóricos da área, da capacidade de síntese, expressão e comunicação do(a) candidato(a)
- § 1º O tema da aula teórica pública para os estudantes de Doutorado será sorteado com uma semana de antecedência, sendo utilizado como data base o dia da apresentação agendado. Estarão disponíveis para o estudante cinco (05) temas indicados pelo(a) orientador(a) e aprovado pela CPG do PPGCAm. Na ausência de temas indicados pelo(a) orientador(a), serão utilizados para o sorteio os temas descritos no **ANEXO I**.
- § 2º A aula deve ser ministrada ao nível de pós-graduação, com duração de 45 minutos  $\pm$  5 minutos.
- § 3º Para ministrar a aula o(a) candidato(a) terá à disposição lousa e projetor multimídia.
- § 4º A banca examinadora da aula teórica pública, será constituída por sorteio de três docentes representantes de cada uma das Linhas de Pesquisa do PPGCAm, excetuando-se o(a) orientador(a) e/ou coorientador(a);
- § 5º É facultativa a indicação de um membro externo ao PPGCAm em substituição a uma das Linhas de Pesquisa do PPGCAm, os demais membros serão sorteados de acordo com as demais linhas de pesquisa.
- § 6º A banca examinadora deverá avaliar os itens descritos no caput deste artigo de acordo com formulário e ponderação dos itens a serem avaliados conforme modelo (**Anexo II**), sendo que cada membro da banca determinará a nota do(a) candidato(a) e o respectivo conceito final.
- § 7º O conceito final será: “Aprovado” quando o(a) candidato(a) receber dois ou mais conceitos “Aprovado”, ou “Reprovado” caso o(a) candidato(a) receba dois ou mais conceitos “Reprovado”.
- § 8º O(A) candidato(a) reprovado(a) terá direito a realizar um segundo exame de qualificação Aula Teórica Pública a qual deverá ser realizado no máximo até 02 (dois) meses após a reprovação, conforme Artigo 35º, Parágrafo 2º, do Regimento Interno do PPGCAm.
- § 9º Caso seja necessária a composição de uma nova banca examinadora serão excluídos do sorteio os docentes que compuseram a primeira banca examinadora.
- § 10º. Será de responsabilidade do(a) candidato(a), comunicar a secretaria do PPGCAm com no mínimo 1(um) dia útil de antecedência o título da aula teórica pública.
- Art. 6º** O trabalho escrito de Doutorado a ser avaliado e arguido pela Banca Examinadora poderá ser elaborado nas seguintes estruturas:
- I. Projeto de Pesquisa de Doutorado
  - II. Relatório Parcial da Tese, e/ou

**III. Versão Preliminar da Tese.**

- § 1º A estrutura a ser apresentada para a qualificação do Trabalho escrito terá formato livre, definido pelo(a) orientador(a), mediante as opções descritas no Art. 6 caput (I, II e III).
- § 2º Cada membro da Banca Examinadora do Trabalho Escrito avaliará o documento encaminhado e poderá fazer uma entrevista com o(a) candidato(a) quando considerar conveniente
- § 3º Cada membro da Banca Examinadora do Trabalho Escrito deverá emitir parecer sobre o trabalho escrito, indicando se o trabalho: i) está aprovado, ii) aprovado após modificações, iii) reprovado.
- § 4º O trabalho escrito será considerado “Aprovado” se receber dois ou mais pareceres indicando que está aprovado. Caso o estudante tenha dois ou mais pareceres indicando que o trabalho está reprovado, o(a) candidato(a) terá direito a realizar um segundo exame de qualificação de Trabalho escrito o qual deverá ser realizado no máximo até 02 (dois) meses após a emissão dos pareceres, conforme Artigo 35º, Parágrafo 2º, do Regimento Interno do PPGCAm.
- § 5º Não há obrigatoriedade da Banca Examinadora do Trabalho Escrito reunir-se para a elaboração dos pareceres
- § 6º A versão digital do trabalho escrito deve ser encaminhando à CPG/PPGCAm no momento da solicitação do Exame de Qualificação, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de até 44 meses, a contar da data da matrícula no curso.

**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 7º** Os casos omissos nessa Norma Complementar serão analisados e avaliados pela CPG.

**Art. 8º** Esta norma entra em vigor na data da sua aprovação pela CPG.

Aprovada na 08ª. Reunião Extraordinária da CPG do PPGCAm realizada em 16/04/2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS  
Rod. Washington Luís, Km. 235 – Cx. Postal. 676  
CEP: 13565-905 – São Carlos – SP – Fone: (016) 3306-6799  
Email: ppgcam@ufscar.br



#### **ANEXO 1.**

#### **Lista de temas para a Aula Teórica Pública do Exame de Qualificação do Doutorado do PPGCAm.**

1. Biodiversidade
2. Funções ecossistêmicas
3. Água
4. Recursos naturais
5. Energia
6. Mudanças climáticas
7. Resíduos
8. Poluição
9. Sustentabilidade
10. Planejamento ambiental



**ANEXO 2. Formulário para avaliação da Aula Teórica Pública do Exame de Qualificação do Doutorado do PPGCAm.**

Candidato(a): \_\_\_\_\_

Membro da Comissão Julgadora: \_\_\_\_\_

Descrição	Pontuação
<b>Grupo I - Desempenho didático pedagógico</b> (no máximo 3 pontos)	
<b>Grupo II - Capacidade de planejamento de aula</b> (no máximo 2 pontos)	
<b>Grupo III – Conteúdo da aula</b> (no máximo 3 pontos)	
<b>Grupo IV - Comunicação e síntese do assunto</b> (no máximo 2 pontos)	
<b>TOTAL</b>	

Data: \_\_\_\_\_

Horário início: \_\_\_\_\_ Horário término: \_\_\_\_\_ (Duração: \_\_\_\_\_)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CRITÉRIO PARA CONVERSÃO DE PONTUAÇÃO PARA O CONCEITO FINAL.**

PONTUAÇÃO ..... CONCEITO \_\_\_\_\_ CONCEITO FINAL

≥ 7,0 – 10,0 ..... APROVADO \_\_\_\_\_

0,0 - <7,0 ..... REPROVADO \_\_\_\_\_